

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

### PORTARIA – CPO/C Ex Nº 07, DE 25 DE MAIO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 25 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 5.200, de 30 de agosto de 2004; pelo Decreto nº 5.335, de 12 de janeiro de 2005; pelo Decreto nº 9.129, de 17 de agosto de 2017; pelo Decreto nº 9.408, de 13 de junho de 2018; pelo Decreto nº 9.886, de junho de 2019; combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 25 de novembro de 2023.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 25 de novembro de 2023;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 10 de julho de 2023;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIE), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Individual e da Ficha Disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de computadores (Internet), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório

de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

V - informar, até 10 de julho de 2023, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na Internet;

VI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

VII - determinar aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:

a) que remetam para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom) – [s1qae@daprom.eb.mil.br](mailto:s1qae@daprom.eb.mil.br), até 17 de julho de 2023, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para **download** no sítio eletrônico da D A Prom na Internet, por meio do caminho legislação/promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);

b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEX não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1 e de frente, que seja atualizada, conforme o previsto no Aviso nº 79 – Atualização de foto no SiCaPEX, de 1º de agosto de 2022, publicado na página da intranet do DGP; e

c) que acessem, no sítio eletrônico da D A Prom na Internet, em Cadernos Informativos, o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que visa elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor; e

VIII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) for preso cautelarmente, enquanto a prisão não for revogada;

e) for réu em ação penal por crime doloso, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

f) submissão a Conselho de Justificação;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) situação de agregação ou reversão;

j) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

k) demissão;

l) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

m) desaparecimento, extravio ou deserção; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do **caput** deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua Ficha Individual.

§ 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Os coronéis das turmas de formação discriminadas nos incisos I a IV deste artigo, abrangidos pelos limites de antiguidade, deverão providenciar a documentação e realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria:

I - combatentes: 1994;

II - intendentes: 1994;

III - engenheiros militares: 1993 (AMAN), 1994 (AMAN) e 1994 (IME); e

IV - médicos: 1996.

Art. 5º Os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, mas que não integram as turmas discriminadas nos incisos de I a IV do art. 4º desta Portaria ou que não atendam ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13 do RLPOAFA, estão dispensados de providenciar a documentação e realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do ato de dispensa em BI na OM de vinculação do militar.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor com a sua publicação.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM)

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO E – MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

### ANEXO A

#### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023

##### 1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE
Gen Div Cmb	Até o Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO (inclusive)

##### 2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO (inclusive)
Gen Bda Int	Até o Gen Bda ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES (inclusive)
Gen Bda QEM	Até o Gen Bda FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS (inclusive)
Gen Bda Med	Até o Gen Bda CESAR UILSON GOETTEMES (inclusive)

##### 3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/Sv	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel FÁBIO CARBALLO DE SOUZA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cel ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT (inclusive)
Artilharia	Até o Cel MOACYR AZEVEDO COUTO JUNIOR (inclusive)
Engenharia	Até o Cel DAMÁSIO DOUGLAS NOGUEIRA JUNIOR (inclusive)
Comunicações	Até o Cel JOSÉ EUCLIDES OLIVEIRA DE ARAUJO (inclusive)
Material Bélico	Até o Cel CARLOS RÉGIS CARNEIRO BORGES (inclusive)
Intendência	Até o Cel ECLAIR GIL TINOCO JUNIOR (inclusive)
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA (inclusive)
Saúde (Médicos)	Até o Cel CARLA MARIA CLAUSI (inclusive)

**ANEXO B**  
**MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**(OM)**

**RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

<b>OM:</b>	<b>BI que determinou o Exame:</b>
------------	-----------------------------------

<b>Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome</b>	<b>Alterações (legenda)</b>	<b>Providências adotadas e/ou outras informações</b>
Gen Bda Cmb (000000000-0) José da Silva	I1, V1, D1	-----
Cel Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de _____ de 20 __, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP.

**LEGENDA: (Exemplos)**

**FICHA INDIVIDUAL:**

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20\_\_.
- (I4) .....

**FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:**

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do \_\_ TAF/20\_\_, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4) .....

**FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:**

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- (D4) .....

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome completo e posto  
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

**ANEXO C**  
**ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO**

**1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE**

A partir de 12 JUN 23, data de disponibilização do Relatório Individual de Promoção (RIProm), acessar o RIProm no sítio eletrônico da D A Prom, na Intranet/Internet, campo "sistemas", e tomar as seguintes providências:

a. a partir de 12 JUN 23, gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo **PDF (Portable Document Format)**;

b. até 10 JUL 23, conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

**2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM**

a. Até 17 JUL 23, publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

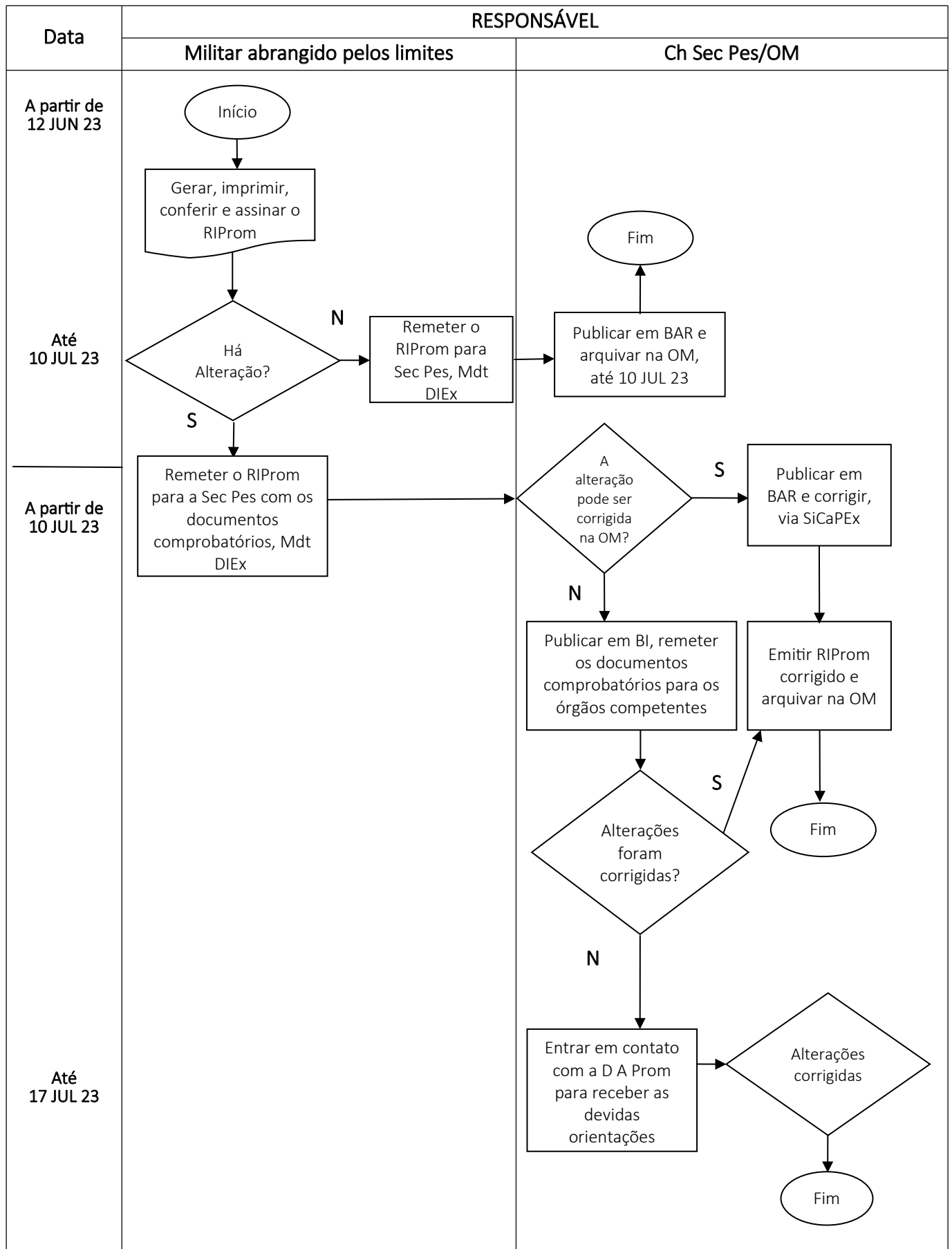
1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, entrar em contato com a D A Prom para receber as devidas orientações.

**3. MILITAR MOVIMENTADO**

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

#### 4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



**ANEXO D**  
**CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023**

<b>RESPONSÁVEL/ EVENTO</b>	<b>MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES</b>	<b>OM</b>	<b>DGP</b>	<b>CPO</b>
Nomeação da comissão de Exame de Dados Individuais.		Imediatamente após a Publicação desta Portaria		
Disponibilização do RIProm.			12 JUN 23	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 12 JUN 23			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 JUL 23		
Publicação do QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 15 OUT 23
Publicação, em Boletim de Acesso Restrito do Exército, das Listas de Escolha.				Imediatamente após a RACE
Publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 15 NOV 23



**ANEXO E**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES**

Posto/Nome: \_\_\_\_\_ Arma/Quadro/Serviço: \_\_\_\_\_ RITEx: \_\_\_\_\_  
 Idt: \_\_\_\_\_ Telefones funcionais: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr Estb Ens)									
Of Subalterno		Of Intermediário			Of Superior				
		Ano	Função	Ano	Major	Tenente-Coronel		Coronel	
Função		Função		Função	Função	Função	Função	Função	Ano

Função atual: \_\_\_\_\_

CMDO/CH/DIR OM (U E SU)				INSTRUTOR			
OM	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)	EE	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)		

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)			
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional	
Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação. Documento do DGP que publicou a homologação: _____							

CURSOS/ESTÁGIOS/MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso/Estágio/Missão	Período (Mês/Ano)	País

Encarregado do Setor de Pessoal da OM \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Coronel incluído nos limites